

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Condicionados de ar para o Centro Cultural QUINTINO Facci II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Ar Condicionado Split inverter 9.000 BTUs 220V	255885	UN	01
2	2	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs 220V.	287707	UN	02
3	3	Ar Condicionado Split inverter 30.000 BTUs 220V	399654	UN	03

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Cultural Quintino Facci II, tem a finalidade de tornar acessível à população cursos de formação Artística. É um projeto de ação complementar à educação fundamental através de atividades culturais baseada num processo pedagógico especialmente elaborado para a população à qual o trabalho se destina.

2.2. Baseado em nossa realidade cultural, o presente projeto tem como objetivo resgatar valores humanos e despertar nos jovens o interesse pelo fazer e o saber, através do ensino da Música - Dança - Artes Cênicas - Artes Circenses - Artes Plásticas.

2.3. O Centro Cultural atende hoje cerca de 150 crianças, jovens e adolescentes, na faixa etária de 04 a 16 anos.

2.4. Neste ano de 2023, o Centro Cultural passou por algumas reformas e uma delas foi a cobertura das salas com forro de PVC, devido a grande quantidade de pombos que invadia as salas de aulas, trazendo transtorno e possíveis doenças aos alunos.

2.5. Com essa cobertura, o espaço ficou protegido, porém sem ventilação e abafado, tornando desagradável seu uso.



2.6. Diante dos fatos, se faz necessária a aquisição de ares condicionados para as salas.

2.7. Os ares condicionados ajudarão a manter os alunos focados na aula, aliviando o intenso calor, sem terem que se preocupar com o clima, tornado agradável o aprendizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os aparelhos de ar condicionado serão adquiridos para o Centro Cultural Quintino Facci II.

3.2. Os mesmos serão instalados nas salas onde acontecem aulas de música, dança, artes cênicas, artes circenses e artes plásticas.

Especificação dos materiais

3.3. O presente objeto compreenderá a aquisição de aparelhos de ar condicionado com as seguintes características:

- 3.3.1. Classificação A de economia (Selo Procel);
- 3.3.2. Ciclo Frio;
- 3.3.3. Tecnologia Convencional;
- 3.3.4. Voltagem 220v, Bifásico;
- 3.3.5. Tipo de Gás R410A;
- 3.3.6. Tipo de Condensador Vertical;
- 3.3.7. Filtro Anti-Bactéria;
- 3.3.8. Controle Remoto;
- 3.3.9. Compressor Inverter.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da indicação ou vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.1 Na presente contratação não será necessária à indicação ou vedação de marca.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Na presente contratação não será necessária à exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local por se tratar de aquisição de produtos.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias a partir da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega

5.2. O local de entrega será no Centro Cultural abaixo descrito:
Rua Ernesto Petersen, 36 – Bairro Quintino Facci II. A/C Srª Gorete.

Horário de entrega

5.3. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13 às 17 horas com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato será substituído por nota de empenho e ordem de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviço a ser prestado de forma única e pontual, sem geração de obrigações futuras.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestão

6.4. Caberá à CONTRATANTE gerir e fiscalizar o serviço contratado e, caso esteja em desacordo com o presente Termo de Referência, a mesma deverá comunicar imediatamente A CONTRATADA, para que o ajuste seja realizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação



da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 25 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva entrega dos materiais, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

7.11. O contratado apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.12. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.13. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica,



para o endereço de e-mail: administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.14. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.780,63 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação (1329):

- I) Unidade Orçamentária: 02291 - 02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- II) Vínculos: 01.110.0000 - GERAL
- III) Classificações Funcionais: 13.392.20208.2.0002 - MANUTENÇÃO GERAL
- IV) Fontes de Recursos: 01 - TESOURO
- V) Transferência voluntária: NÃO

Ribeirão Preto, 01 de março de 2024.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal da Cultura e Turismo, com vistas ao prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

DENISIA AP. DOS SANTOS DA COSTA

Chefe de Divisão de Formação
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Ribeirão Preto - SP.

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO - PEDRO LEÃO

Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"7. Termo Referência ATUALIZADO 01.03"

Código para verificação: **Z4L7QVDW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DENISIA APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA** (CPF: 071.XXX.318-XX) em 12/03/2024 às 09:51:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 09:19:42 e válido até 14/06/2122 - 09:19:42.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 12/03/2024 às 09:40:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/041664** e o código **Z4L7QVDW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DELIBERAÇÃO

Considerando que os valores da contratação do **Objeto – Aquisição de Condicionados de ar para o Centro Cultural QUINTINO Facci II**, enquadram-se nos limites do Art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação.

Considerando-se que o processo foi instruído nos termos do que determina Art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos para instrução de processos de Contratações Diretas.

Sendo assim, pautado pelo princípio da razoabilidade e dispositivos trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, entendemos que o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá, dentre outros pontos, analisar os riscos das soluções possíveis e entendemos que para o presente processo, o enquadramento em Dispensa de Licitação pelo Art. 75, inciso II da Lei é plenamente **VIÁVEL**, sendo a solução mais vantajosa à administração e que oferece o menor grau de risco à sua efetiva execução e ainda sem incorrência em fracionamento indevido de despesas e sem ferir preceitos legais.

Sendo assim, **DELIBERO** pela contratação direta com a empresa ofertante do menor preço orçado, ou seja, **FRIGELAR COMERCIO E IND, CNPJ 92.660.406/0007-04, pelo valor unitário de:**

Item 01 – Ar 9.000 BTU's: R\$ 2.004,50 (dois mil e quatro Reais e cinquenta centavos);

Item 02 – Ar 12.000 BTU's: R\$ 2.205,500 (dois mil duzentos e cinco Reais e cinquenta centavos);

Item 03 – Ar 30.000 BTU's: R\$ 5.582,84 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois Reais e oitenta e quatro centavos).

A referida empresa detém de capacidade técnica e documentos habilitatórios necessários para contratação junto ao Município, observando que as circunstâncias já elencadas, principalmente o caráter de prazo e o menor grau de risco utilizando-se de fornecedores locais, pelas características do objeto, acabam inviabilizando a realização de uma Dispensa em sua forma eletrônica.

Ribeirão Preto, 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO – PEDRO LEÃO
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Referências bibliográficas:

Torres, Ronny Charles Lopes de, Leis de Licitações Públicas Comentadas, 12ª. Ed. 2021

ZÊNITE, 2021. O que são “unidade gestora” e “objetos de mesma natureza” considerando o § 1º do art. 75 da nova Lei de Licitações? Disponível em: <https://zenite.blog.br/o-que-sao-unidade-gestora-e-objetos-de-mesma-natureza-considerando-o-%C2%A7-1o-do-art-75-da-nova-lei-de-licitacoes/>. Acesso em 06 de junho de 2023.



Assinaturas do documento



"9"

Código para verificação: **5ZT1L6EA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 08/04/2024 às 15:07:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/041664 e o código **5ZT1L6EA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 185-2024
Dispensa de Licitação n.º 70-2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, foi escolhido por deliberação da Autoridade Competente conforme fls. 0041 (Original 0040), é do ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentou, em conformidade, toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (fls. 0042 (Original 0041) / 0044 (Original 0043) e fls. 51/59).

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pela empresa FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, está compatível com a realidade do mercado, conforme demonstrado na planilha de composição de preços às fls. 0017 (Original 0016), podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 24 de abril de 2024

João Pedro Pinto Nascimento
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO"

Código para verificação: **SV6Q101T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 26/04/2024 às 14:22:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/064892 e o código **SV6Q101T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 064892/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0070/2024
Processo: 064892/2024

Objeto: Aquisição de Condicionadores de ar para o Centro Cultural QUINTINO Facci II., para SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		2.004,5000	2.004,50
2	2,0000		2.205,5000	4.411,00
3	3,0000		5.582,8400	16.748,52
FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 092.660.406/0007-04 Inscrição Estadual: Não Informado RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1151 Bairro: CENTRO CEP: 14015-000 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 23.164,02

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 24 de Abril de 2024.

João Pedro Pinto Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **W5O6JZUA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 26/04/2024 às 14:22:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/064892 e o código **W5O6JZUA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.